



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
DIRETORIA EXECUTIVA - DIREX/PF

MENSAGEM OFICIAL-CIRCULAR

ORIGEM: DIREX/PF	NÚMERO: /2020	DATA: 16/03/2020
DESTINO: SUPERINTENDENTES REGIONAIS (para conhecimento de DELESP's, DELEAQ'S Delegacias Descentralizadas); Unidades CGCSP		
REFERÊNCIA: 08211.001339/2020-10		
ASSUNTO: Orientações para a realização de atendimentos e atividades de Segurança Privada e afins diante de medidas de proteção para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19)		
TEXTO A TRANSMITIR		
<p>Considerando o que dispõe a IN 159/2020-DG/PF, que estabelece as orientações quanto às medidas de proteção para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do corona vírus (COVID-19) no âmbito da Polícia Federal, o Coordenador-Geral de Controle de Serviços e Produtos orienta às DELESPs, DELEAQs e delegacias descentralizadas, no seguinte sentido:</p> <p style="text-align: center;">Quanto ao controle da Segurança Privada:</p> <ol style="list-style-type: none">1) As atividades devem ser realizadas normalmente pelos sistemas GESP e SEI, que estão online normalmente, 24h todo dia;2) Desde hoje, ficam suspensas todas as vistorias em estabelecimentos financeiros, em empresas e em veículos especiais e demais atividades presenciais de atendimentos de segurança privada, inclusive atendimento ao público, enquanto perdurar o estado de emergência de saúde pública, exceto em situações urgentes, devidamente justificadas, a critério das autoridades locais;		

- 3) Os atendimentos ao público (requerimento/informação/denúncia/reclamação/etc) emergenciais deverão ser realizados pelos canais eletrônicos, conforme site pf.gov.br, ou por outro meio eletrônico, como vídeo conferência;
- 4) As atividade dos Cursos de formação deverão obedecer as regras impostas pelas autoridades locais quanto à eventual suspensão das atividades acadêmicas;
- 5) A Polícia Federal vai processar normalmente cursos eventualmente suspensos e finalizados em outra data, devendo o fato ser relatado especificamente no relatório de ocorrências da turma, para não gerar penalização às escolas;
- 6) A validade das reciclagens dos vigilantes que venceram a partir de 12 de março será prorrogada até 12 de junho de 2020, podendo este prazo se reavaliado caso perdure o estado de emergência de saúde pública;
- 7) As autorizações de funcionamento das empresas de segurança privada e os certificados de vistoria dos veículos especiais de transporte de valores serão consideradas válidas até a análise final dos respectivos processos de revisão, desde que protocolados no prazo regulamentar da Portaria 3.233/12-DG/PF;
- 8) Os prazos de pedidos de renovação de planos de segurança ou a validade destes planos não sofrerem qualquer alteração.

Quanto ao controle de Produtos Químicos:

- 1) As atividades devem ser realizadas normalmente pelos sistemas SIPROQUIM2 e SEI, que estão online normalmente, 24h todo dia;
- 2) Ficam suspensas todas as inspeções prévias e fiscalizações nas empresas operaram com produtos químicos controlados e demais atividades presenciais de atendimentos, inclusive atendimento ao público, enquanto perdurar o estado de emergência de saúde pública, exceto em situações urgentes, devidamente justificadas, a critério das autoridades locais;
- 3) Os atendimentos ao público (requerimento/informação/denúncia/reclamação/etc) emergenciais deverão ser realizados pelos canais eletrônicos, conforme site pf.gov.br, ou por outro meio eletrônico, como vídeo conferência;

Quanto ao controle de Armas de Fogo:

- 1) As atividades devem ser realizadas normalmente pelos sistemas SINARM2 e SEI, que estão online normalmente, 24h todo dia;
- 2) Ficam suspensas todas as atividades presenciais de atendimentos, inclusive atendimento ao público, enquanto perdurar o estado de emergência de saúde pública, exceto em situações urgentes, devidamente justificadas, a critério das autoridades locais;
- 3) Os atendimentos ao público (requerimento/informação/denúncia/reclamação/etc) emergenciais deverão ser realizados pelos canais eletrônicos, conforme site pf.gov.br, ou por outro meio eletrônico, como vídeo conferência;
- 4) Com a suspensão do atendimento ao público nas unidades da Polícia Federal, os processos gerados no SINARM2 poderão continuar a ser apreciados e decididos, desde que o requerente tenha realizado o upload dos documentos necessários, a as unidades adotem as seguintes providências:
 - a. Conferência de toda a documentação apresentada, incluindo a verificação por semelhança da assinatura constante do requerimento com a assinatura constante do documento de identidade apresentado;
 - b. Realização de pesquisas minuciosas a fim de verificar a idoneidade do requerente;
 - c. Confirmação junto aos psicólogos e IATs credenciados da autenticidade de todos os laudos de aptidão psicológica e capacidade técnica;
 - d. Confirmação da autenticidade junto aos órgãos emissores dos demais documentos apresentados, sempre que houver dúvidas.
 - e. Nas notificações para sanar alguma falha documental, a unidade deverá informar ao requerente um endereço eletrônico para o envio dos documentos complementares;
- 5) Quanto aos processos de transferência de arma de fogo, além das medidas acima mencionadas, a autenticidade do documento de transferência deverá ser confirmada junto ao proprietário que está transferindo a arma de fogo;

6) Quanto aos processos de porte, além das medidas acima mencionadas, a entrevista deverá ser realizada por telefone.

7) Em relação aos profissionais credenciados e licenciados pela Polícia Federal, serão adotadas as seguintes medidas:

a. Ficam suspensos os credenciamentos de psicólogos e Instrutores de Armamento e Tiro, bem como os licenciamentos de armeiros em âmbito nacional.

A validade dos credenciamentos de psicólogos e instrutores de armamento e tiro e dos licenciamentos de armeiros que venceram a partir de 12 de março será prorrogada até 12 de junho de 2020, podendo este prazo se reavaliado caso perdure o estado de emergência de saúde pública;

c. Ficam suspensas as fiscalizações de psicólogos pelo órgão central, em âmbito nacional (exceção da fiscalização em andamento na SR/PF/RS, até o dia 10/04/2020).

A Coordenação-Geral e suas unidades vinculadas estão à disposição para orientar os procedimentos em casos específicos, para tanto podendo ser demandadas diretamente.

A presente regulamentação entra em vigor na data de hoje.



Documento assinado eletronicamente por **DISNEY ROSSETI, Diretor Executivo**, em 16/03/2020, às 16:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **14178162** e o código CRC **0047C729**.

Referência: Processo nº 08211.001339/2020-10

SEI nº 14178162